

PREFEITURA DE IRATI
GABINETE

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 015/2026

Súmula: *Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5.292, de 26 de novembro de 2025, para corrigir e individualizar a metragem da área correspondente à Transcrição nº 3.664, e dá outras providências.*

Art. 1º - Promove-se a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 5.292, de 26 de novembro de 2025, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Estado do Paraná, o imóvel de propriedade do Município de Irati, atualmente ocupado pelo Colégio Estadual Cívico-Militar Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 15 de Novembro, Bairro Centro, nesta cidade, conforme Transcrição nº 3.664 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, com área total aproximada de 660m², nos termos da Planta Planimétrica Cadastral - CPE nº 4197 e do Mapa de Localização anexos.*

.....

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.292, de 26 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

EMILIANO AUGUSTO
ROCHA

GOMES:08850349963

Emiliano Augusto Rocha Gomes

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EMILIANO AUGUSTO ROCHA
GOMES:08850349963
Dados: 2026.02.13 14:45:11 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 015/2026

Súmula: *Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5.292, de 26 de novembro de 2025, para corrigir e individualizar a metragem da área correspondente à Transcrição nº 3.664, e dá outras providências.*

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Nobres Vereadores(as).

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que tem por objetivo promover ajuste técnico e jurídico na redação do art. 1º da Lei Municipal nº 5.292, de 26 de novembro de 2025, a fim de corrigir e individualizar adequadamente a área correspondentes à Transcrição nº 3.664, evitando sobreposição com imóveis que já pertencem ao Estado do Paraná, eis que constou área total de 4.904,17 m².

Ocorre que, ao ser editada a Lei Municipal nº 5.292, verificou-se que a Planta Planimétrica Cadastral – CPE nº 4197 indicou área global que abrange matrículas que não pertencem ao Município, o que poderia ensejar interpretação equivocada quanto ao objeto da nova autorização legislativa.

Importante frisar que a intenção do Município, ao editar a Lei nº 5.292/2025, jamais foi proceder a nova doação de áreas já integradas ao patrimônio estadual ou área de terceiros, mas tão somente formalizar a doação de sua parte nas áreas igualmente ocupadas e destinadas às atividades educacionais do Colégio Estadual Duque de Caxias.

A medida proposta observa os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da especialidade objetiva registral, prevenindo qualquer dúvida quanto ao alcance da autorização legislativa e resguardando tanto o patrimônio municipal quanto o estadual.

Trata-se, portanto, de providência de natureza eminentemente técnica e saneadora, que visa assegurar precisão normativa e evitar futuras controvérsias administrativas ou registrais.

Nestes termos, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

EMILIANO AUGUSTO
ROCHA
GOMES:08850349963

Assinado de forma digital por
EMILIANO AUGUSTO ROCHA
GOMES:08850349963
Dados: 2026.02.13 14:45:28
-03'00'

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

TRANSCRIÇÃO Nº: 0003664

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório, os livros de transcrições das transmissões, no denominado **3-D, fls. 112**, transcrito sob o nº **3.664**, datado em **23 de Outubro de 1.937**, consta a transcrição seguinte em seu inteiro teor: Um lote de terreno, situado com frente para a Rua 15 de Novembro, desta Cidade, medindo na frente 22,00 metros, nos fundos, com a mesma metragem, confrontando com o lote de Estefano Paramustchak Filho; de um lado, com 30,00 metros, confronta com terreno de José Duda, e finalmente de outro lado, também com 30,00 metros, confrontando com a adquirente. Registro anterior nº 2.518 fls. 54 do livro 3-C. **ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI. TRANSMITENTE:** Estefano Paramustchak e sua mulher Maria Paramustchak, comerciantes, domiciliados nesta Cidade. **TITULO:** Compra e venda. Escritura pública, de 6 de Maio de 1.937, lavrada pelo 2º Tabelião de Irati, Esmeraldo Leandro. **VALOR:** Cinco Contos de Reis (5:000\$000). **CONDIÇÃO:** Pura e simples, O sub Oficial João Baptista Leandro. Era o que se continha em dito registro do qual extraí a presente certidão.

Emolumentos: R\$16,51 (VRC 67,00); Selo:R\$4,40, Funrejus:R\$4,09 - Total: R\$25,00

Irati, 01 de novembro de 2017.


Josieli de Albuquerque dos Santos
Escrevente Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
2w5yR.ZoNJQ.u7pHJ
Controle:
wWnMx.38snn
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>